

**LEI MUNICIPAL Nº 3814  
PROJETO DE LEI Nº 4075**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO ORQUIDÓFILA  
PARAISENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição Financeira, à Associação Orquidófila Paraisense, inscrita no CNPJ/MF nº 03168264/0001-47, no valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para corrente exercício de 2011.

Parágrafo único – A Contribuição Financeira a ser repassada à Associação mencionada neste artigo, deverá ser utilizado exclusivamente para a realização do evento 13º Exposição de Orquídeas, que ocorrerá no período de 21 a 23 de outubro de 2011.

**Art. 2º** - A Associação beneficiada com a presente lei, deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – Departamento de Cultura, dos recursos financeiros recebidos, dentro de 60 (sessenta) dias corridos contados após o vencimento do Convênio.

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feita.

**Art. 4º** - Para cumprimento desta Lei, o Município de São Sebastião do Paraíso irá celebrar Termo de Convênio com a referida Associação.

**Art. 5º** - Para cobertura dos créditos especiais ora abertos, serão utilizados os recursos provenientes das dotações dos Orçamentos Programas vigente, conforme as seguintes discriminações:

<b>Ficha</b>	<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
	02 09 02	13 392 1302 0040 335041	3500.00
	<b>Total geral</b>		<b>3500.00</b>

**Art. 6º** - Para cobertura dos créditos adicionais ora abertos, serão utilizados os recursos provenientes das anulações, parciais ou totais, das dotações vigentes, conforme as seguintes discriminações:

<b>Ficha</b>	<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
696	02 11 01	17 511 1001 1078 449061	3500.00
	<b>Total geral</b>		<b>3500.00</b>

**Art. 7º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a compatibilização da Lei Orçamentária Anual com a L.D.O. e o P.P.A, em decorrência do Crédito Adicional especial ora autorizado.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de outubro de 2011.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**